



DECRETO Nº 3.078 DE 09 DE AGOSTO DE 2.013

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Quatá, Comarca de Presidente Prudente, com a área total de 856,84 m², necessária à aquela Companhia, para a implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá, retratada no desenho final ERBE-4084/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **LUIZ ANTONIO MENEGHINI E OUTROS**, a saber:

ÁREA = (1-2-3-4-5-6-7-8-1) = 856,84M²
(Faixa de Servidão de Passagem)

“Uma faixa de 4 metros de largura em um lote de terras, situado na Fazenda Dumont, da Fazenda São Matheus, deste município e comarca de Quatá-SP, pertencente a Matrícula nº 3.654 do CRI de Quatá-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-4084/13, assim descrito: Tem início no ponto aqui designado “1”, situado junto a cerca de divisa da propriedade com o Sr. Manoel Luiz, (atualmente Sr. José Luiz do Amaral), e distante 286,43m da Estrada de Rodagem Quatá-Rancharia, (Atual Rua Carlos Bleinroth), deste segue com azimute 0º29’57” por 11,33m até o ponto aqui designado “2”; daí vira a direita com azimute 6º41’26’ por 66,63m até o ponto aqui designado “3”; daí vira a esquerda com azimute 359º08’34’ por 135,07m até o ponto aqui designado “4”, do ponto “1” até aqui confronta com área da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



propriedade; daí, vira a direita com azimute 99°20'37" confrontando com área da Sabesp-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo por 4,06m até o ponto aqui designado "5", daí vira a direita com azimute 179°08'34" por 134,61m até o ponto aqui designado "6"; daí vira a direita com azimute 186°41'26" por 66,67m até o ponto aqui designado "7"; daí, vira a esquerda com azimute 180°29'57" por 13,51m até o ponto aqui designado "8, do ponto "5" até aqui confronta com área da mesma propriedade; daí, vira a direita com azimute 301°24'57" confrontando com a propriedade do Sr. Manuel Luiz (Atualmente Jose Luiz do Amaral) por 4,66m até o ponto "1", início desta descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 856,84m².

A Faixa acima descrita encerra uma área de 856,84 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 09 de agosto de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa